



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E O INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO - INDEPAC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.387.640/0001-95; neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED], na cidade de Mococa, estado de São Paulo, e o **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO - INDEPAC**, doravante denominado CONTRATADA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.591/0001-26, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04.047-001, representada neste ato por seu presidente, Sr. Antônio Carlos Serricchio Júnior, detentor da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] São Paulo/SP; celebram o presente contrato, resultante do Processo Administrativo nº 25/2023 – Dispensa de Licitação nº 11/2023, ratificada em 18 de outubro de 2023, a cujo instrumento convocatório está vinculado, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução do processo seletivo de pessoal, na modalidade de concurso público, para o provimento efetivo de 01 (uma) vaga de Analista Legislativo de nível superior e 04 (quatro) vagas de Técnico Legislativo de nível médio, e constituição de cadastros de reserva, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mococa e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda a logística necessária à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento contratual.

1.2. Os cargos do quadro permanente de pessoal a serem preenchidos pelo concurso público serão:

- a) Analista Legislativo
- b) Contador
- c) Procurador Jurídico
- d) Auxiliar de Contabilidade
- e) Motorista
- f) Recepcionista
- g) Técnico Legislativo

Cláusula II – Do Regime de Execução

2.1. Caberá à Contratada executar os serviços técnicos referentes ao planejamento, organização e execução, conforme especificados na Proposta, visando a realização do concurso público da Câmara.

2.2. O serviço objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser realizado por terceiros.

2.3. O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O recebimento provisório se dará em 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização da classificação definitiva dos candidatos do concurso.

2.5. O recebimento definitivo se dará nas seguintes condições: a) Verificação de que a Proposta Técnica e Comercial da CONTRATADA foi realizada integralmente; b) Satisfeitas as exigências previstas na alínea 'a', a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Mococa expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, atestando o recebimento do objeto.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.7. A Contratada se compromete a entregar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constantes no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Câmara.

2.8. A Câmara rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1. A título de ressarcimento de despesas com material e serviços necessários à realização do concurso público, incluindo todos os encargos incidentes – trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, municipais, estaduais e federais –, a CONTRATADA fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato taxa de inscrição na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para concorrência às vagas do cargo cujo requisito de escolaridade é a conclusão do Ensino Médio, e R\$ 70,00 (setenta reais) para concorrência às vagas dos cargos cujo requisito de escolaridade é a conclusão do ensino superior. Estes valores já compreendem a estimativa de isenções a serem concedidas, conforme previsto no Termode Referência desta contratação.

3.2. A cobrança dos valores previstos obriga a CONTRATADA a realizar o concurso público, nos termos deste contrato, independentemente do montante arrecadado.

3.3. O valor das inscrições será a única forma de remuneração da CONTRATADA.

Cláusula IV – Dos Prazos

4.1. O início da vigência do contrato dar-se-á na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo:

<https://www.mococa.sp.leg.br/institucional/diario-oficial-eletronico-da-camara-municipal/doi-2023>

4.2. O término da vigência do Contrato se dará na data da homologação do resultado do concurso público.

4.3. O início da prestação de serviços dar-se-á concomitantemente ao início da vigência.

4.4. A Contratada deverá executar o objeto, observados os seguintes prazos:

a) **22 (vinte e dois) dias** para conclusão da minuta do Edital de Abertura de Inscrições, contados da publicação do contrato;

b) **82 (oitenta e dois) dias** para a divulgação da Classificação Definitiva, contados da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

4.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou eventual período de interrupção dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.6. Ocorrendo as circunstâncias explicitadas no item 5, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente.

4.7. Deverá estar previsto no edital que o concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ser prorrogado uma vez, por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, para preenchimento das vagas existentes ou que surgirem durante o prazo de validade.

Cláusula V – Da Gestão, acompanhamento e da Fiscalização do Contrato

5.1. A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Mococa, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

5.2. A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Mococa, designada pela Portaria nº 10, 12 de julho de 2023, e com fundamento no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato por meio da verificação do cumprimento dos itens que compõem a descrição do objeto, especialmente:

- a) O cumprimento do cronograma proposto para a execução das etapas do Concurso Público;
- b) A divulgação da realização do Concurso público na internet e em outros meios de comunicação;
- c) A promoção da inscrição dos candidatos exclusivamente por meio eletrônico, observando-se a isenção do pagamento da taxa correspondente em benefício dos candidatos: I) pertencentes a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais -CadÚnico, do Governo Federal, ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e II) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- d) O assessoramento à CONTRATANTE para elaboração dos Editais e Comunicados relacionados ao Concurso Público, sobre os aspectos técnicos relativos às inscrições, provas e avaliação;
- e) A elaboração das provas objetivas, de redação e da prova prático-profissional, todas inéditas;
- f) O zelo pela segurança do conteúdo das provas, desde a fase de elaboração até a efetiva aplicação, como forma de promover a justa concorrência entre os candidatos;
- g) O atendimento e esclarecimento dos candidatos quanto às dúvidas relacionadas ao concurso;
- h) A adequação das provas às necessidades dos candidatos com deficiência;
- i) A adequação dos locais para a aplicação das provas, se adaptados às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- j) A disponibilidade do material de aplicação em número suficiente para atendimento dos candidatos inscritos;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- k) A correção das provas, se em conformidade com os critérios de avaliação informados no Edital de Abertura;
- l) O recebimento e análise dos recursos interpostos, em sede administrativa, referentes às fases do Concurso Público sob sua responsabilidade;
- m) O encaminhamento, à CONTRATANTE, da relação nominal dos candidatos que interuseram recursos, indicando a motivação da decisão de deferimento ou indeferimento;
- n) A coleta de impressão digital dos candidatos bem como o posterior envio do FIC – Folha de Identificação de Candidato;
- o) O encaminhamento, à CONTRATANTE, da relação nominal dos candidatos habilitados, para publicação oficial;
- p) A entrega à CONTRATANTE, por meio digital, das Folhas de Respostas e das Listas de Presença no prazo de 03 (três) meses a partir da data da publicação do resultado final;
- q) O assessoramento à CONTRATANTE para defesa em processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao Concurso Público, quando relacionados a assuntos e/ou fases de responsabilidade da Contratada.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nestes casos, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Cláusula VI – Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das inscrições dos candidatos, de modo que não haverá empenho de despesa por parte da Contratante.

Cláusula VII – Da Confidencialidade

7.1. As partes concordam que todas as informações, dados, documentos e demais elementos relacionados a este contrato deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas, que não deverão divulgar as referidas informações a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte. Neste sentido, as partes concordam em manter sigilo sobre todas as informações de que venham a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possam vir a utilizar durante a vigência deste contrato.

Cláusula VIII – Dos direitos e responsabilidades das partes, e dos casos de rescisão

8.1. É responsabilidade das partes observarem o disposto neste contrato, no Termo de Referência bem como na legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

8.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Elaborar os editais e os comunicados relacionados ao certame referido na cláusula I, de comum acordo com a CONTRATADA;
- b) Publicar os editais e comunicados relativos ao certame, pelos meios que se fizerem necessários, arcando com os eventuais custos;
- c) Responsabilizar-se pela realização de perícia médica e junta médica, caso necessário, para os candidatos com deficiência aprovados, que vierem a ser convocados pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse; e
- e) Responder aos processos administrativos e judiciais relacionados com o certame, cabendo à CONTRATADA oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, observando ainda as seguintes obrigações:

- a) Dar integral cumprimento ao disposto no Termo de Referência;
- b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam integralmente concluídos e entregues;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;
- d) Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Assessorar a CONTRATANTE na elaboração dos editais e comunicados relacionados ao concurso público durante o prazo de vigência do contrato, verificando os aspectos técnicos relativos à inscrição, às provas e à avaliação;
- g) Elaborar o cronograma das etapas do concurso, em conformidade com o item 10.4 do Termo de Referência;
- h) Divulgar o concurso público em rádios e jornais da região e do Estado de São Paulo, e também em suas mídias sociais;
- i) Promover a inscrição dos candidatos exclusivamente por meio eletrônico, isentando do



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

pagamento da taxa correspondente os candidatos que sejam: I) pertencentes a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e II) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

j) Elaborar questões inéditas, imprimir as provas objetivas, de redação e prático- profissional, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos;

k) Manter sigilo quanto às provas;

l) Elaborar todo o material de aplicação, inclusive as folhas de respostas, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos;

m) Providenciar locais para a aplicação das provas, prioritariamente na cidade de Mococa, podendo ser situados em cidades vizinhas caso haja número excessivo de candidatos e os estabelecimentos de Mococa não comportem, devendo a CONTRATADA arcar com quaisquer custos decorrentes do uso de todos os locais de prova;

n) Aplicar as provas;

o) Coletar a impressão digital dos candidatos durante a aplicação das provas para posterior confronto por empresa especializada;

p) Enviar o FIC – Folha de Identificação de Candidato, para coleta da impressão digital do candidato convocado para a posse;

q) Recrutar, sob suas expensas, fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;

r) Responsabilizar-se integralmente por toda a logística de transporte e acomodação do material de aplicação de prova;

s) Corrigir as provas objetivas por meio de leitor ótico e processamento de dados;

t) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade;

u) Encaminhar à CONTRATANTE, para publicação oficial, a relação dos candidatos que interpuserem recurso, indicando a motivação da decisão de deferimento ou indeferimento;

v) Fornecer à CONTRATANTE a lista final e o banco de dados de candidatos habilitados quando do resultado final;

w) Entregar as folhas de respostas e as listas de presença em arquivo digitalizado em formato PDF, no prazo de 3 (três) meses a partir da data da publicação do resultado;

x) Assessorar a CONTRATANTE em processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao Concurso Público, fornecendo subsídios e esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa, quando relacionados a assuntos e/ou fases de responsabilidade da CONTRATADA.

y) Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.

8.4. A Contratada, na execução do objeto, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que essas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

8.5. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela entidade de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

8.6. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de extinguir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento dos prazos de execução previstos na Cláusula IV por culpa da CONTRATADA;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- c) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- d) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- e) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- h) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.

8.7. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.

8.8. A CONTRATADA deverá, no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e atender às disposições e solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE.

8.9. A CONTRATANTE deverá ser notificada pela CONTRATADA em até 24 (vinte e



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

quatro) horas, contadas a partir da ciência, a respeito de:

- a) Qualquer descumprimento das disposições legais relativas à Proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados que afetem o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato;
- b) Qualquer incidente de segurança no tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto.

8.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer normas de proteção de dados pessoais.

8.11. Nos casos em que a CONTRATANTE tenha dado causa à rescisão, pagará à CONTRATADA os custos correspondentes às etapas efetivamente executadas, com base no cronograma de atividades acordado entre as partes.

8.12. A tolerância de quaisquer das partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

8.13. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil brasileiro, se expressamente por eles não se houver responsabilizado.

Cláusula IX – Das Sanções Aplicáveis

9.1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato e nas infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Mococa pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. 3. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 9.1 desta Cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total arrecadado pela Contratada na realização do Concurso Público objeto deste contrato por dia de atraso injustificado na conclusão de cada



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

serviço periódico previsto no Termo de Referência, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA na realização do Concurso Público objeto deste contrato por dia de atraso injustificado na correção ou refazimento dos serviços que, a critério da CONTRATANTE, sejam tidos como irregulares no ato do recebimento da notificação, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

c) 0,3% (três décimos por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA na realização do Concurso Público objeto deste contrato por dia de atraso injustificado na resposta de notificação de falta cometida pela CONTRATADA, ou por seus funcionários, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

d) 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA no descumprimento de quaisquer dos serviços que compõem o objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a inexecução parcial do objeto do contrato;

e) 10% (dez por cento) do valor total arrecadado pela CONTRATADA no descumprimento total dos serviços que compõem o objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a inexecução total do objeto do contrato.

9.3. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela CONTRATADA e expressamente aceito pela CONTRATANTE.

9.4. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “d” e “e” do item 9.2 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nesta cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE.

9.5. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” a “c” do item 9.2 desta Cláusula, não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta cláusula.

9.6. Caso a CONTRATADA reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará sujeita ao dobro da multa anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.

9.7. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.

9.8. A aplicação das sanções previstas no item 9.1 desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.9. Na aplicação das sanções dispostas no item 9.1 desta Cláusula serão observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Cláusula X – Da Vinculação à Proposta e ao Termo de Dispensa de Licitação

10.1. O presente contrato fica vinculado à proposta apresentada pela CONTRATADA, ao Termo de Referência e ao Processo Administrativo nº 25/2023, Dispensa de Licitação nº 11/2023.

Cláusula XI – Do Atestado de Capacidade Técnica

11.1. A CONTRATANTE poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente ao objeto deste contrato, observados os seguintes requisitos:

- a) Requerimento da CONTRATADA;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023;
- c) Manifestação da Comissão de Concurso Público atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a CONTRATADA.

11.2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos serviços, os valores, o período executado, os números de referência ao presente contrato.

11.3. O presente contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Termo de Referência, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.

Cláusula XII – Da Legislação Aplicável

12.1. O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, normas e regulamentos internos relativos à matéria, inclusive pelos Princípios Gerais de Direito e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro.

Cláusula XIII – Do Foro

13.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste contrato é o da Comarca de Mococa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Mococa/SP, 26 de outubro de 2023.

GUILHERME DE SOUZA GOMES: [REDACTED]
Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA GOMES: [REDACTED]
Dados: 2023.10.27 09:24:41 -03'00'

ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR: [REDACTED]
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2023.10.26 16:47:51 -03'00'

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Guilherme de Souza Gomes

Presidente

RG nº [REDACTED] SSP/SP

CPF nº [REDACTED]

CONTRATADA:

INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO

EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO

COMUNITÁRIA - INDEPAC

Antônio Carlos Serricchio Júnior

Presidente

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 09/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Mococa.

CONTRATADA: Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária – INDEPAC.

OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa/SP, 26 de outubro de 2023.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
GUILHERME DE SOUZA Assinado de forma digital por
GUILHERME DE SOUZA
GOMES [REDACTED] GOMES [REDACTED]
Dados: 2023.10.27 09:25:14 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
GUILHERME DE SOUZA Assinado de forma digital por
GUILHERME DE SOUZA
GOMES [REDACTED] GOMES [REDACTED]
Dados: 2023.10.27 09:25:42 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Antônio Carlos Serricchio Júnior

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por
SERRICCHIO ANTONIO CARLOS
JUNIOR [REDACTED] SERRICCHIO
JUNIOR [REDACTED]
Dados: 2023.10.26 16:48:40
-03'00'